



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 30 de junho de 2021, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pelas Leis nºs 3.774, de 16 de outubro de 2018, e 3.784, de 31 de outubro de 2018, e alterações vigentes.

Art. 2º Aos profissionais contratados por força das leis mencionadas no artigo anterior, serão concedidas férias proporcionais no mês de janeiro/2021.

Parágrafo único. O período de férias de cada profissional será apurado de forma proporcional ao tempo de serviço, compreendido entre o início da contratação e o dia 31/12/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos